



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 3.026 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO/SP.”**

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2.017, além dos feriados declarados pela legislação pertinente o expediente das repartições públicas municipais, pertencentes às Administrações Direta, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo Único. Dos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais;

- I** – 01/01/2017 – domingo - Ano Novo;
- II** – 18/03/2017 – Sábado – Emancipação Política e Administrativa do Município;
- III** – 14/04/2017 – sexta- feira – Sexta- Feira da Paixão;
- IV** – 21/04/2017 – sexta – feira – Tiradentes;
- V** – 01/05/2017 – segunda – feira – Dia do Trabalho;
- VI** – 15/06/2017 – quinta – feira – Corpus Christi;
- VII** – 09/07/2017 – domingo - Revolução Constitucionalista;
- VIII** – 15/08/2017 – terça feira – Aniversário da Cidade;
- IX** – 07/09/2017 – quinta – feira – Independência do Brasil;
- X** – 12/10/2017 – quinta – feira – Nossa Senhora Aparecida;
- XI** – 02/11/2017 – quinta – feira – Dia de Finados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

- XII** – 15/11/2017 – quarta - feira – Proclamação da República;
XIII – 20/11/2017 – segunda – Feira – Dia da Consciência Negra
XIV - 25/12/2017 – segunda – feira – Natal.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- I** - 02 de janeiro – segunda - feira;
II - 27 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval;
III – 28 de fevereiro - terça-feira – Carnaval;
IV – 1º de março - quarta-feira de cinzas;
V – 16 de junho – sexta-feira;
VI – 14 de Agosto – segunda – feira;
VII – 08 de setembro – sexta-feira;
VIII – 13 de outubro – sexta-feira;
IX – 03 de novembro – sexta-feira;

Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho/ SP, 12 de Janeiro de 2017.


DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal